



**Tribunal de Justiça Militar  
do Estado de Minas Gerais**

**Diário da Justiça Militar Eletrônico**

Nº 051/2023 ANO XIV

Divulgação: quinta-feira, 23 de março de 2023

Publicação: sexta-feira, 24 de março de 2023

Desembargador Rúbio Paulino Coelho  
Presidente

Desembargador Fernando A. N. Galvão da Rocha  
Vice-Presidente

Desembargador Sócrates Edgard do Anjos  
Corregedor

Giovani V. Mendes  
Sec.Esp.Presidência

**PRESIDÊNCIA**

ATO(S) DO PRESIDENTE

**PORTARIA CONJUNTA**

**PORTARIA CONJUNTA Nº 131, DE 21 DE MARÇO DE 2023**

Designa magistrados para responderem pelo plantão judicial nos 02 (dois) graus de jurisdição da Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, bem como designa os servidores que irão auxiliá-los.

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS e o CORREGEDOR DA JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS** no uso das atribuições que lhes conferem, respectivamente, o art. 14, inciso VII, e o art. 27, inciso I, do Regimento Interno deste Tribunal,

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução nº 253/2021 deste Tribunal de Justiça Militar,

**RESOLVEM:**

Art. 1º Fica designado(a) para responder pelo plantão judiciário, de **27/03/2023 a 03/04/2023**:

I – no âmbito da segunda instância, o desembargador **Fernando Galvão da Rocha**, assessorado pelo servidor **Walid Machado Botelho Arabi**;

II – no âmbito da primeira instância, a juíza **Daniela de Freitas Marques**, assessorado pela servidora **Ana Carolina de Mattos**.

*Parágrafo único.* Para auxiliá-los em ambas as instâncias, fica designada a servidora **Roberta Cristina dos Santos**.

Art. 2º O plantão judicial na Justiça Militar do Estado de Minas Gerais de primeiro e segundo grau de jurisdição funcionará:

I - nos dias úteis, a partir das 18h00min01s até às 7h59min59s do dia útil seguinte;

II - nos finais de semana, a partir das 18h00min01s horas de sexta-feira até às 7h59min59s da segunda-feira seguinte;

III - nos dias em que não houver expediente forense, a partir das 18h00min01s do último dia antecedente de expediente até às 7h59min59s do primeiro dia útil seguinte.

Art. 3º Na primeira instância, os documentos relativos a autos de prisão em flagrante delito deverão ser enviados para o e-mail [plantaoprimeirograu@tjmmg.jus.br](mailto:plantaoprimeirograu@tjmmg.jus.br), a fim de serem distribuídos no Eproc, **mediante comunicação prévia pelo telefone (31) 9956-2702**.

*Parágrafo único.* Para que as medidas urgentes distribuídas diretamente por procurador no sistema Eproc sejam apreciadas pelo juiz plantonista, o peticionário deverá entrar em contato pelo telefone indicado no *caput*, informando o número do processo distribuído, para a devida formalização e conclusão.

Art. 4º Na segunda instância, as medidas urgentes deverão ser protocolizadas no sistema Eproc, e seu número de distribuição **informado imediatamente pelo telefone (31) 99732-1566**.

*Parágrafo único.* Em caso de habeas corpus sem assistência de procurador, o peticionário deverá enviar sua petição, juntamente com cópia dos documentos do militar, para o e-mail, [plantaosegundograu@tjmmg.jus.br](mailto:plantaosegundograu@tjmmg.jus.br), mediante comunicação prévia pelo telefone indicado no caput.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(a) Desembargador RÚBIO PAULINO COELHO  
Presidente

(a) Desembargador SÓCRATES EDGARD DOS ANJOS  
Corregedor

## CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA INGRESSO NA CARREIRA DA MAGISTRATURA CIVIL DA JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL N. 1/2022 – DJMe de 04/07/2022

A Comissão do Concurso Público de Provas e Títulos para ingresso na carreira da magistratura civil da Justiça Militar do Estado de Minas Gerais indefere, por unanimidade, o pedido formulado pelo candidato A. M. A. de aditamento de sua inscrição preliminar e sua inclusão no rol dos candidatos com deficiência no concurso em epígrafe.

### SESSÃO PÚBLICA PARA IDENTIFICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS NOTAS DA PRIMEIRA PROVA ESCRITA

O DESEMBARGADOR RÚBIO PAULINO COELHO, Presidente da Comissão do Concurso em epígrafe, em cumprimento ao subitem 14.11 do Edital, comunica que a sessão pública para identificação da primeira prova escrita e para a divulgação das notas obtidas nessa prova será realizada no dia 29 de março de 2023, às 10h30min, no Tribunal Pleno do TJMMG, localizado na Rua Tomaz Gonzaga, n. 686, 6º andar – Lourdes – Belo Horizonte.

A sessão pública será híbrida e sua transmissão realizada pelo canal do TJMMG no *youtube*, podendo ser acessada através do *link*: [https://youtu.be/M\\_R0dngzPNQ](https://youtu.be/M_R0dngzPNQ).

Deferindo:

- abono de permanência requerido pelo Juiz Paulo Eduardo Andrade Reis por ter preenchido os requisitos para aposentadoria, nos termos do art. 2º da Emenda Constitucional n. 41/2003, c/c os artigos 144 e 151 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição do Estado de Minas Gerais, a partir de 12/02/2017, em substituição à publicação constante no DJMe de 29/04/2021, quando teve concedido o abono de permanência a partir de 08/04/2020.

---

---

### GERÊNCIA JUDICIÁRIA

---

---

TRIBUNAL PLENO  
PARA CIÊNCIA DAS PARTES  
ACÓRDÃOS

MATÉRIA CRIMINAL

### EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

Processo eproc n. 2000023-22.2022.9.13.0000

Relator para o acórdão: Desembargador Fernando Galvão da Rocha

Relator: Desembargador James Ferreira Santos

Embargante: Alex Henrique Resende

Advogado: Alexandre Marques de Miranda (OAB/MG 112330)

Embargado: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

**Dispositivo do acórdão:** acordam os desembargadores do Tribunal Pleno, por maioria, em dar provimento ao recurso, para reconhecer a incidência da coisa julgada também em relação ao representado Alex Henrique Resende, e, conferindo efeitos infringentes ao recurso, manter o recorrente na Instituição Militar.

Ficaram vencidos os desembargadores James Ferreira Santos, relator, Fernando Armando Ribeiro e Sócrates Edgard dos Anjos, que rejeitaram os presentes embargos de declaração, para manter intacto o acórdão recorrido.

Tornou-se relator para o acórdão o desembargador Fernando Galvão da Rocha.

#### **EMENTA**

**EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - EFEITOS MODIFICATIVOS DO ACÓRDÃO EMBARGADO - DECISÃO PROFERIDA PELA JUSTIÇA COMUM QUE NÃO DECRETOU A PERDA DA GRADUAÇÃO DE UM DOS CONDENADOS - DECISÃO TRANSITADA EM JULGADO SOBRE A QUESTÃO EM RELAÇÃO AOS DOIS CONDENADOS - RECURSO PROVIDO PARA RECONHECER A CONTRADIÇÃO EXISTENTE NO RECONHECIMENTO DE TRÂNSITO EM JULGADO APENAS PARA UM DOS CONDENADOS.**

#### **REPRESENTAÇÃO PARA PERDA DA GRADUAÇÃO**

Processo eproc n. 2000098-61.2022.9.13.0000

Referência: processo eproc n. 0001503-41.2014.9.13.0003

Relator: Desembargador James Ferreira Santos

Revisor: Desembargador Fernando Armando Ribeiro

Representante: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

Representado: 2º Sgt PM QPR Emerson Ramos Mesquita

Advogado(a/s): Ricardo Soares Diniz (OAB/MG 106073) e outro(a/s)

**Dispositivo do acórdão:** acordam os desembargadores do Tribunal Pleno, por unanimidade, em julgar improcedente a presente representação, para manter o 2º Sgt PM QPR Emerson Ramos Mesquita nas fileiras da Polícia Militar de Minas Gerais.

#### **EMENTA**

**REPRESENTAÇÃO PARA PERDA DA GRADUAÇÃO –HOMICÍDIO CULPOSO – DIREÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR — CONDENAÇÃO CRIMINAL – REPRIMENDA SUFICIENTE — EXTRATO DE REGISTROS FUNCIONAIS FAVORÁVEL –AUSÊNCIA DE REGISTRO, APÓS A CONDENAÇÃO, QUE TORNE INCOMPATÍVEL A PERMANÊNCIA DO MILITAR NAS FILEIRAS DA PMMG – MANUTENÇÃO DO REPRESENTADO NA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS – IMPROCEDÊNCIA DA REPRESENTAÇÃO.**

**ATENÇÃO:** para os processos eletrônicos essa publicação é apenas de caráter informativo